



**Projeto de Lei Municipal nº 3.010/2025.**

**de 07 de Maio de 2025.**

**Cria Cargo de provimento em Comissão na Lei Municipal nº 1.871/2011, dá outras providências.**

**VALDECIR MARIANO PINTO**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Magistério Público Municipal, de que trata o artigo 11º da Lei Municipal nº 1871/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, um 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada de Supervisor Geral de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, CC18/FG18, com as especificações constantes do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**VALDECIR MARIANO PINTO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

**DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**QUADRO: COMMISSIONADO**

**PADRÃO: CC18 e FG18**

**II – SÍNTESE DOS DEVERES:** Compreende o cargo/função que têm como atribuição supervisionar e acompanhar os processos vinculados ao Sistema Municipal de Educação Cultural, Desporto e Turismo e demais atividades afins.

**III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** - Elaborar, acompanhar a execução, avaliar, coordenar, assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo referentemente aos projetos e programas da Secretaria, Escola Municipal, Departamento de Cultura, Departamento de Turismo, Departamento de Esportes. Avaliar o material a ser utilizado pela Secretaria e demais departamento e escolas, emitido pareceres. Elaborar materiais, pareceres, estudos e projetos a cerca das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em conjunto com comunidade, nas áreas de seu conhecimento. Verificar junto as Escolas e junto a Secretaria de Educação os conteúdos abordados pelos professores da rede municipal, com a verificação dos livros de chamadas, diários escolares e demais documentos. Elaboração do plano municipal de educação e de toda a política municipal de Educação. Enfim, coordenar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo no que se refere aos projetos, programas e atividades a serem desenvolvidas, conduzir veículos automotores, e executar tarefas afins.

**IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal.
- b) Sujeito a condução de veículos no exercício das funções e também sujeito a viagens e plantões.

**V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo nas áreas de Educação
- c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC18	6.800,00	FG18	3.400,00



**PROJETO DE LEI Nº 3.010/2025**  
**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 1871/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada de Supervisor Geral de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, tendo em vista que existe a necessidade, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de dispor de um profissional que detenha conhecimento técnico para auxiliar na aplicação dos recursos públicos de natureza essencial e obrigatória.

Ainda, se mostra necessário avançar na busca dos recursos para desenvolvimento das ações culturais, considerando especialmente que estas estão sendo priorizadas pelas demais esferas de Governo, sendo necessário a apresentação de propostas e projetos devidamente adequados para a obtenção dos recursos.

Neste sentido, a criação do presente Cargo, dentre outras, se destina para esta finalidade.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

**VALDECIR MARIANO PINTO**  
Prefeito Municipal